



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA**

CNPJ 41.338.989/0001-25



QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, COM A EMPRESA ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS, PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Aiuaba, com sede no(a) Rua Niceas Arraes, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.338.989/0001-25, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr. Bento Feitosa Leite, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS, PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com endereço na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima – Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, representada pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, portadora do CPF nº 060.404.797-52, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade pregão presencial N°2018.04.23.001, cujo objeto é contratação da prestação dos serviços de locação de sistemas (contabilidade, licitação, patrimonial, almoxarifado, portal da transparência), junto a Câmara Municipal de Aiuaba/CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o reajuste de preço do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 07 de Fevereiro de 2022, até 31 de Janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – O reajuste de preço é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Os valores reajustados são baseados nos índices inflacionários de acordo com os 03 últimos exercícios sem os respectivos reajustes; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA**  
**CNPJ 41.338.989/0001-25**



3.2 – O reajuste de preço do contrato em pauta, está assegurado pelo disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve reajustar o referido contrato, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 1.524,07 (um mil, quinhentos e vinte e quatro e sete centavos) referente ao exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aiuaba-Ce, 07 de Fevereiro de 2022.

  
Bento Feitosa Leite  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
Câmara Municipal de Aiuaba  
**CONTRATANTE**

  
Raimundo Freire de Brito Neto  
ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS, PRODUTOS DE  
INFORMATICA LTDA  
**CONTRATADO(A)**  
Produtos de Informatica Ltda  
CNPJ 02.288.268/0001-04  
Raimundo Freire de Brito Neto  
CPF 060.404.797-52

**TESTEMUNHAS :**

01.   
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 05248549396

02.   
Nome : \_\_\_\_\_  
CPF : 04804914312